



Roda da Fortuna

Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medieval
Electronic Journal about Antiquity and Middle Ages

Edilson Alves de Menezes Junior¹

Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII)

State, feudal geopolitics and social domination: the historiographical inflections of
the French School (séc. XI-XIII)

Resumo:

Os campos da medievalista, sobretudo francesa, vêm explorando nas últimas décadas temáticas e problemáticas inovadoras em diversos sentidos. Todavia, a partir de parâmetros teórico-metodológicos característicos de uma tradição historiográfica sintetizada nos termos de uma Escola francesa, algumas problemáticas ainda padecem em constrangedores vácuos de análise. O presente artigo terá como objetivo a discussão da caracterização das organizações políticas dos séculos centrais do medieval a partir do exemplo do reino da França (1180-1226). Mobilizando as principais contribuições nesse campo, procurar-se-á ponderar e discutir condições objetivas como territorialidade, fronteira e dominação social, indispensáveis ao avanço da compreensão política do período.

Palavras- chave:

Estado; território; dominação.

Abstract:

The fields of medievalist, especially French, have been exploring in recent decades thematic and innovative issues in many ways. However, from the theoretical-methodological parameters characteristic of a historiographical tradition synthesized in terms of a French School, some problems still suffer from embarrassing vacuums of analysis. This article aims to discuss the characterization of the political organizations of the central centuries of the medieval from the example of the kingdom of France (1180-1226). Mobilizing the main contributions in this field, we will seek to ponder and discuss objective conditions such as territoriality, frontier and social domination, indispensable for the advance of the political understanding of the period.

Keywords:

State; territory; domination.

¹ Doutorando em História Social pelo PPGH-UFF, em Niterói, orientado pelo professor doutor Mário Jorge da Motta Bastos. Bolsista CNPq, membro dos grupos de trabalho Niep-Marx-Prék e Translatio Studii. Email: edilson_menezes@id.uff.br

1. Quadro historiográfico sobre a temática das organizações políticas no reino da França (séc. XII-XIII)

A diversidade temática e espaço-temporal dos estudos medievais nas últimas décadas vêm sendo significativamente ampliada. Os interesses dos medievalistas expandem-se a cenários e problemáticas antes pouco vislumbradas ou secundarizadas, como as inter-relações da Europa com o mundo árabe (Tolan, 2009), a intensificação dos profícuos diálogos com a arqueologia (Cartron-Kawe & Bourgeois, 2007; Colardelle, 1996), além de problemáticas – algumas não tão novas – que transcendem, inclusive, ao clássico recorte medieval e refletem sobre os impactos desse período sob outros recortes geográfico-temporais (Anderson, 2013: 18; Baschet, 2006: 26-33; Garcia & Castro, 2018: 02-04). Todavia, em especial entre a medievalística francesa e suas repercussões na historiografia brasileira, ainda restam francas carências que repousam em constrangedor silêncio: o papel do campesinato e sua exploração, por exemplo.

O presente artigo tem por finalidade, além de estabelecer um quadro historiográfico atual em relação aos estudos medievais, ponderar novas perspectivas teórico-historiográficas ao campo de estudos de poder e dominação no reino da França. Não obstante, em contraste com o *status questione* atual, alguns elementos de fragilidade historiográfica serão discutidos, seja a centralidade pouco explorada do campesinato no conjunto das relações de poder da aristocracia, a tese do Estado feudal, o complexo que se pode sintetizar nos termos de uma geopolítica feudal, etc.

Em boa medida a Escola francesa procurou configurar as formas políticas da Idade Média Central por dois ângulos: o conceito de monarquia feudal e, em níveis de análise mais esparsos, a tese da “gênese” do Estado moderno. O primeiro grupo, fazendo referência a vanguardista tese de Petit-Dutaillis (Petit-Dutaillis, 1933) – que em boa medida sintetizara sob uma perspectiva positiva os diversos acúmulos historiográficos do século XIX (Guenée, 1964: 332-345) – caracteriza politicamente o período como vigência de uma monarquia que se baseava, essencialmente, nos elementos fundantes do próprio feudalismo. Não diverge, aqui, dessa perspectiva; a relação umbilical entre as configurações sociopolíticas e os diversos modos de produção e suas formações sociais é absolutamente indispensável (Marx, 2007: 33; Bottomore, 2014: 424-425; Kuchenbuch e Michael, 1977). A problemática refere-se à carga valorativa do autor: a maior ou menor capacidade política do rei decorreria de seu potencial em mobilizar o conjunto das relações de subordinação pessoal em seu próprio favorecimento pessoal (Petit-Dutaillis, 1933: 251-278). Uma tese calcada nas características pessoais dos monarcas não sustenta-se, além do equívoco teórico-filosófico – recorrente entre a Escola francesa – na associação simbiótica entre Estado e monarquia, um anacronismo perverso. Embora seja uma tese em boa medida datada, está longe de ser esquecida; Dutaillis continua um autor influente

(Launay, 2017: 10 e 49; Le Goff, 2002: 63). Em especial pelo fato de que essa tese sirva como um conceito aparentemente abrangente, escamoteando a falta de reflexão sobre a temática. As ausências ou parcas reflexões teóricas são, a propósito, uma das marcas da Escola francesa e suas limitações (Lichtheim, 1966: 193-198; Wikcham, 2012: 231-233).

Já a segunda tendência historiográfica refere-se à problemática estatal nos termos da investigação de Jean-Philippe Genet, a tese de gênese do Estado moderno (Genet, 1997). Genet é a expressão mais bem acabada desse tipo de reflexão na França quanto ao medievo, dado sua grande influência na tese da “gênese do Estado moderno” no âmbito europeu via o CNRS (*Centre National de la Recherche Scientifique*) e a *Fondation Européenne de la Science*, inclusive com atuais diálogos, nesse sentido, com a historiografia italiana (Genet, 2011). Bernard Guenée, alguns anos antes, também sintetizara essas perspectivas em estudos concretos aplicados a realidade medieval dos séculos XIV-XV (Guenée, 1981). Esses são exemplos de autores que melhor expressam, dentre os franceses, o tipo de análise weberiana. Todavia, esse arcabouço teórico não é articulado apenas àqueles que defendem a forma estatal – ainda que seja nos termos de uma gênese, propriamente dita – como é o caso de Alain Guerreau (Guerreau, 1980) e Jérôme Baschet (Baschet, 2006) que negam veementemente a forma estatal no medievo, justificando-se propriamente nas análises de Weber (Weber, 1999; Collot-Thélène, 1990; Kaesler, 1996). O tema Estado entre a historiografia francesa pende fundamentalmente mais a negá-la do que admiti-la, salvo raras exceções, mas que comungam para isso no mesmo referencial teórico.

Jocosamente uma “terceira via” que é a predileta da Escola francesa, a saber, a de não considerar a fundo a problemática da caracterização política dos séculos centrais do medievo no reino da França. Esse desinteresse pela temática justifica os poucos trabalhos significativos e de fôlego sobre a questão. Obras que ignoram ou apenas tangenciam a problemática são absolutamente recorrentes em suas mais variadas matizes, desde manuais/obras abrangentes (Le Goff, 1964; Fossier, 1988; Duby, 1987; Le Goff, 2002) às teses importantes acerca de temas e realidades históricas a qual a organização política da Europa feudal seria especialmente relevante (Bois, 1976; Poly e Bournazel, 1987; Barthélemy, 2010).

Partindo desse quadro historiográfico, volta à tona enquanto proposta intelectual de caracterização política dos séculos centrais do medievo a tese dos Estados principescos. O tema já mereceu algum trato historiográfico, mas significativamente secundarizado à época (Fédou, 1971: 66). Essa perspectiva dos Estados principescos mantém os elementos teórico-metodológicos característicos da Escola francesa modificando apenas o foco de análise: a partir do princípio de simbiose entre Estado e monarquia, e não identificando no rei a centralidade política

que é tida como pressuposto transfere-se a discussão ao nível dos grandes senhorios. Laurence Moal ilustra bem essa perspectiva atualmente:

A fronteira comporta uma implicação política pois ela se constitui uma limitação de autoridade superior (...) No final da Idade Média, diversos principados tornam-se verdadeiros Estados principescos nos quais se lança uma política de centralização em termos financeiros, judiciais, políticos e militares (...) A fronteira marque primeiramente os confins da jurisdição ao interior da qual todos os habitantes obedecem ao mesmo costume, as mesmas leis, o que atesta o sentimento de um “Estado territorial” no sentido moderno do termo (Moal, 2016: 60)”.

Os elementos weberianos de discussão são absolutamente presentes e aparecem com alguma frequência em produções recentes que se debruçam sobre as temáticas das fronteiras e territorialidade no medievo (Demotz, 2007: 20-21; Moeglin, 2011), constrangidas pelas características da discussão do tema a realizar em algum nível um debate/caracterização das configurações políticas do período (Moal, 2016: 47 e 51).

2. Um inventário da aparência: a natureza dos atos régios e o campesinato francês

Os constrangimentos e a própria limitação científica da História e, portanto, as possibilidades do historiador, estão dadas fundamentalmente nas referências primárias disponíveis. É a objetividade científica inexorável; transcender a esta objetividade é romper o caráter científico do pensamento histórico. Conquanto as reflexões que o historiador impõe as suas referências primárias são elementares e podem descortinar elementos diversos, as abstrações não podem transcender totalmente de sua verificação empírica; ao contrário, devem expressá-las. Mas a partir de problemáticas e um arcabouço teórico-metodológico qualitativamente distinto, sob uma mesma base de referências históricas é possível obter, cientificamente, resultados significativamente distintos. E é nesse esforço que se incorre aqui: apresentado o quadro historiográfico, discutir-se-à suas limitações a partir de referências primárias em vistas de abrir novos flancos de interpretação e pesquisa.

Nesse sentido, é necessário apresentar um quadro da totalidade da documentação utilizada. Compreender seus limites e possibilidades enquanto primeiro movimento lógico-científico de aproximação do objeto. Portanto, trata-se de inventariar a aparência dos fenômenos históricos, isto é, admitir e compreender o primeiro esforço intelectual, o ponto de partida de qualquer pesquisa científica: a

forma imediata de observação de como um fenômeno/objeto se apresenta. Nenhuma pesquisa começa pela essência de algo; alcança-se o conteúdo de algo o compreendendo e transcendendo a suas expressões fáticas, a forma. A aparência faz parte da realidade, revela elementos da essência, todavia, ela também desvela, oculta, mistifica. A organização dos fatos é fundamental ao conhecimento – inclusive quanto às possibilidades empíricas oferecidas pela documentação – mas não basta ao conhecimento, pois, no sentido marxiano de conhecer, é necessário negar a aparência, a empiria de algo. Todavia, esse é um procedimento científico-epistemológico que não recusa a aparência; ao contrário, trata-se inicialmente de verificar o mais imediato e tangível ao pesquisador, sua primeira aproximação científica – em suma, é partir da aparência para negá-la tanto mais concretize-se o objeto de determinações.

Ora, mas nem a observação mais empírica possível é desprovida de elementos teórico-ideológicos prévios; já da seleção da documentação disponível constam interesses de pesquisa, opções ideológicas, conceituais, etc. No presente caso, é a partir do interesse em analisar as formas de dominação do campesinato e sua inserção orgânica no Estado feudal, a territorialidade, as fronteiras francesas, etc. que os cartulários assumem o centro das referências documentais a serem explorados. Nesses registros documentais, encontram-se exemplos do seguinte tipo:

(...) Arraud, abade de Saint-Benoît-sur-Loire, em todos seus conventos, em que os homens que estes talham devem servir a dita igreja na exigência da talha (...) talhando os homens do bailio de Condray, Vetulis Domibus e os homens da Curia Mariguiaei, Ulseio e Monsteriolo que lhes devem entregar determinadas taxas, sob certa quantia definida a cada ano, assim como aqueles que reclamam por servirem em excesso (...) homens do bailio Corileti e Vetulis Domibus devem entregar nove décimos em libras, nove décimos em sólidos e seis denários, os homens do bailio de Curie Marigniaci, Ulseii, Monsteriolo, vinte e quatro libras e treze sólidos, salvo outros costumes devidos a Igreja (Berger, 1916: 33).

Nesse ato o rei Filipe Augusto confirma o acordo referente à talha na abadia de Saint-Benoît-sur-Loire e os conventos a ela subordinados. Aqui se constata o domínio da abadia, referenciada inclusive em “todos os seus conventos”, na dita região e estabelecendo especificamente os impostos dos camponeses submetidos aos conventos que agora também pagarão ao abade. Diversos problemas podem ser aventados a partir desse ato: qual o papel da monarquia nesse acordo? Confirmar um ato auferindo-lhe legitimidade ou trata-se de uma intervenção normativa do rei em região a ele subordinada? Haveria algum nível de tensão entre o abade e os conventos submetidos? Ao que parece, a tensão social está tangencialmente posta, pois se trata de uma sobretaxa aos camponeses que já pagam impostos aos conventos, inclusive àqueles que “reclamam por servirem em excesso”.

O campesinato está diretamente veiculado aqui. Embora a proposta aqui não seja uma história do campesinato em si – ou uma história interna da classe camponesa – o panorama da dominação social é absolutamente importante. Esse é, no esforço de compreensão do Estado feudal, um aspecto indispensável: é o ponto fulcral de tensão classista da formação social feudal, a expressão objetiva das estruturas de poder. Em suma, o que configura a história, na perspectiva deste trabalho, é a luta de classes. A ela deve-se a conformação sociopolítica da sociedade feudal; trata-se de compreendê-la. E é essa a tensão que configuram as formas políticas feudais no reino da França – eis a dialética senhores-camponeses. Se o Estado é a expressão de relações sociais dialéticas, e o campesinato é inextirpável nisso, justifica-se o dito ponto de partida.

A trajetória editorial destes documentos primários medievais na França é longuíssima. No período moderno legou-se, em boa medida, a edição dos originais que forneceram as bases da vertiginosa ascensão nacionalista da História francesa no século XIX. A era dos compêndios, em termos editoriais na França. Essas referências primárias foram organizadas e reorganizadas diversas vezes de acordo com a orientação vigente na política de Estado ou nos esforços temáticos dos historiadores da época. Os atos de chancelaria, por exemplo, de Filipe Augusto constam nas *Ordonnances des rois de France, Chartes et diplômes, Recueil des historiens de France e Gaules* e entre outros. Esses diversos atos e cartulários são organizados nesses compêndios, apesar das diferenças significativas, por uma unidade temática de que tangenciam ou referem-se diretamente ao rei. São reunidos nesses arquivos cartulários de diversos repositórios e regiões da França sob esse horizonte em um único documento; a monarquia na figura do rei expressa-se, nestes, em algum nível. Portanto, oferecem um amplo olhar não só sobre o papel da monarquia francesa – como na problemática de qual a relação entre o rei e o abade de Saint-Benoît-sur-Loire – mas oferecem um amplo trato sobre o reino francês enquanto totalidade.

Em boa medida, os diversos atos de confirmação do rei, que em boa medida – apesar das nuances significativas – não são mais que confirmações de acordo de terceiros. Estas podem variar em amplo sentido, mas mantêm em comum o horizonte de “atestar, confirmar, fazer saber” um acordo, venda, troca, aliança entre terceiros nos quais, em linhas gerais, a ingerência do monarca quando muito é apenas como partícipe do acordo. Em 1183, o rei “confirma a venda que Aveline de la Broce faz a igreja de Barbeau de duas jeiras (Robert, 2009: 140) de prados localizados atrás do monastério de Barbeau por vinte *livres parisis*” (Berger, 2016: 114), no qual o monarca não tem nenhuma ingerência além de “fazer saber”:

Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que Aveline de la Broce, com aprovação de seus filhos e filhas, e Hugo de

Menezes Junior, Edilson A.

Estado, geopolítica feudal e dominação social:
as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)

www.revistarodadafortuna.com

la Broce, filho de Aveline, venderam a igreja de Sacro Portu duas jeiras de pradros, atrás do monastério de Barbeau, por vinte *livres parisis*. Por isso, em vista do santo intuito e remédio da alma de nosso pai, concedemos e confirmamos, salvaguardando esses direitos. Para perpetuar e manter no futuro firmada a presente carta a fortificamos pela nossa autoridade e pelo selo régio observado abaixo (...) (Berger, 1916: 114-115).

As perguntas que emergem deste conjunto são as mais diversas possíveis e deverão ser tratadas no momento oportuno. Essas confirmações dizem respeito às áreas de influência senhorial direta do rei? Ao que parece a capacidade de intervenção extra pessoal é rigorosamente limitada, quando áreas que fogem de seu domínio pessoal figuram nestas confirmações, apoiam-se fundamentalmente em alianças locais a despeito do senhor daquela região. No caso dos condes de Flandres, a guisa de exemplo, facção rival tradicional dos Capetíngios, sobretudo até a derrota destes em Bouvines em 1215, o rei confirma atos, mas que dizem respeito a aliados seus; é o caso, em 1194, quando o rei confirma um acordo entre Filipe da Alsácia, conde de Flandres, acerca das pastagens comuns entre o capítulo de Saint-Omer, os burgueses do local e a abadia de Saint-Bertin. O rei faz saber o acordo que tange a “nossos queridos burgueses” (Berger, 1916: 616-617). Portanto, a de matizar as posições que sinalizam nesses atos um acréscimo de uma espécie de poder público ou mesmo centralizado; ainda que se valha de elementos régios, as bases de atuação são, sobretudo, senhoriais e pessoais. Parte considerável da Escola francesa avalia que nesse período identifica-se a gestação de elementos de proto-centralização (Duby, 1987: 204), fatores da “gênese” do Estado moderno (Genet, 2006: 401; Genet, 2011: 197). Advoga-se aqui de uma posição contrária, não se trata de características de outra realidade histórica, mas sim do pleno desenvolvimento da formação feudal, que nega em boa medida a proposta weberiana de análise da Escola francesa: um poder estatal descentralizado, reproduzido dialeticamente a partir dos laços sociais pessoalizados (Therborn, 1982: 72-74; Monsalvo Antón, 1986: 09, 25-26; Astarita, 1997; Castro e García, 2018: 02-05) – a dinâmica consenso-dissenso (Menezes Junior, 2019: 108-125). No final de 1194, por exemplo, o monarca retoma o controle sobre o castelo de Berzé:

Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que nosso querido Hugo de Berzé colocou em nossa área de influência nosso próprio castelo de Berzé. Por outro lado, não permitimos que este [castelo] volte a se separar de nossa Coroa. Para que seja permanente, os presentes firmam selo abaixo do nosso selo régio anotado abaixo corroborando-o (...) (Georges, 1943 : 02).

É possível ponderar o esforço, nesse caso, de consolidação e conquista de posses e territórios em regiões rivais: o castelo de Berzé – também conhecido atualmente como Berzé-le-Châtel – fora um clássico *châteaux-forts* encravado no ducado da Borgonha, na região do Mácon. As rivalidades entre Filipe Augusto e os duques da Borgonha sinalizam-se no primeiro ano de seu reinado, em 1180, a pretexto e “a pedido” de socorro do castelão de Vergi (Rigord, 1825: 42), ao qual o monarca intervém ao lado deste e derrota o duque, segundo Rigord. Por sua vez, no mesmo ano o rei teria, segundo os atos régios, investido na região em socorro das igrejas oprimidas pelo duque e regulando “a diferença” entre a Igreja de Mácon e o conde de Vienne (Delaborde, 1916: 11). Filipe Augusto volta a Borgonha, em 1186, sob o mesmo argumento de defender as Igrejas de vexações impostas pelo duque, impondo-o uma derrota em Châtillon (Rigord, 1825: 44-46). Portanto, o histórico de rivalidade na região permite supor, de acordo com os termos no qual o ato [479, tomo II], que Hugo, senhor de Berzé, enfeuda/transfere o controle ao rei francês, que a bem dizer o retoma – “que este não volte a se separar de nossa Coroa” – indicando a conflitualidade e certo avanço régio em uma região distante do poder monárquico.

Eis um dos fatores decisivos à compreensão das organizações políticas dos séculos centrais do medievo: a sociabilidade política é essencialmente mediada pelas relações de subordinação pessoal. A sistematicidade do Estado feudal está justamente na articulação tensa e contraditória de sua classe dominante, nos vínculos em que está é impelida constantemente a construir. Como nos exemplos acima das tensões entre Filipe Augusto e o duque da Borgonha, as bases de ação do monarca naquele ducado são fundamentalmente pessoais, aliando-se a terceiros, consolidando vassalidades, etc. Não há impessoalidade e homogeneidade política como tanto deseja a Escola francesa sob a ótica de Weber (Baschet, 2006: 268): as ações da classe dominante são personalizadas, o que implica uma lógica perene de *dom* e *contradom* (Mauss, 2003), e, por essa configuração, os senhorios, ducados, condados, assim como o próprio reino, não são um monólito político centralizado por algum senhor (Fédou, 1971: 54, 59); ao contrário, são permeados de conflitos e contradições internas. A tese dos Estados principescos chocar-se-ia com as razias de Filipe Augusto no ducado da Borgonha justamente por averiguarem que não há um controle centralizado e homogêneo do duque em seu ducado. O mesmo vale para os diversos senhorios, à monarquia, etc.

Outro conjunto de atos que se destacam são os que incidem sobre o fator urbano. O rei autoriza a criação de diversas comunas, legisla sobre seus costumes, media conflitos com setores da aristocracia, etc. Em um dos primeiros atos como monarca, Filipe Augusto, em 1180, confirma os costumes da comuna de Corbie, articula as influências da abadia e da comuna, etc. Mas, fundamentalmente, nesse ato Filipe Augusto faz confirmar algo que “nosso pai concedeu e nós concedemos” (Berger, 1916: 14-15); denuncia-se, ao longo do ato, um vínculo tradicional entre a

Coroa e a região de Corbie, em especial sua abadia. A diversidade temática dos atos régios é sintomática. O monarca equilibra tensões no espaço urbano, intervém diretamente em conflitos, autoriza a criação de diversas comunas, etc. Ora atualiza acordos já existentes, como em 1181, no qual o rei permite aos burgueses de Saint-Martin du Château-Neuf, em Tours, eleger todos os anos dez *prud'homme* (membro de conselho) para administrar a comuna (Berger, 1916: 41-42). No mesmo ano revoga os privilégios das vilas de Yèvre e Boiscommun de não pagar pelas novas construções e destina às rendas a igreja de Puiseaux (Berger, 1916: 44). O que se sinaliza nesses diversos atos é a capacidade senhorial localizada do rei intervir, exceto pela criação de novas comunas. A historiografia tradicionalmente associou esse processo ao fortalecimento do poder régio que se apoiara nas comunas para fazer frente à aristocracia dessas regiões. Se esta posição é válida ou não, requer avaliação. Percebe-se, inicialmente, um esforço amplo do monarca em legisla sobre o universo urbano, mas o conteúdo histórico associado a isto deve ser ponderado. Não obstante, há de se controlar quanto às sobrevalorizações: outros senhores também incidem e legislam sobre o espaço urbano, essa não é uma prerrogativa específica da monarquia e não a difere do conjunto da aristocracia.

Um terceiro grupo de atos normativos, a maior quantidade de atos de chancelaria da Coroa até 1194, refere-se aos temas concernentes à igreja e ao clero. Não obstante, quase a plenitude dos atos diz respeito, em níveis diversos, a igreja. Os atos alocados em outras unidades também retratam em boa medida esse importante grupo da classe dominante, todavia, os atos elencados nessa unidade tem em comum o fato de configurarem atos específicos do rei para com a igreja. Isto é, não são apenas doações feitas à igreja e confirmadas pelo rei, que constam na primeira unidade, tampouco exigências de pagamento de rendas a abadias, como as da unidade quatro, mas atos no qual se estabelece uma relação direta entre o monarca e esse setor. Ora como vínculo de subordinação direta, como a autorização do direito de instalar abadias reais concedidas ao bispo de Senlis, Geoffroy, em 1185:

Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que nosso querido e fiel Geoffroy, bispo de Senlis, e todos que sucederão o bispo de Senlis, concedemos o *dom* que nosso genitor, rei Luís, de boa memória, fez a Amaury, bispo de Senlis, de criar abadias régias (...)(Berger, 1916: 172).

Ora de maneira mais indireta, como a confirmação dos direitos que o bispo de Châlons reconheceu ao abade e aos cânones da igreja de Toussaints-en-l'Île (Berger, 1916: 174). Novamente: ao legislar sobre igrejas/clero, não distancia-se, ainda aqui, dos possíveis e potenciais vínculos pessoais do rei. O ato de “proteger/

tomar sobre proteção” igrejas ou membros do clero é um dos aspectos mais recorrentes nesse grupo, o que em boa medida evidencia os laços de subordinação pessoal entre as partes. Em 1204, Filipe Augusto declara tomar a abadia de Saint-Maixent – “aonde o abade prestou juramento de fidelidade e se compromete a jamais a separar [abadia] da Coroa da França” (Berger, 1916: 389), ou em áreas de conquista nas quais o monarca procura consolidar novas áreas de apoio e subordinação pessoal, garantindo privilégios e costumes; é o caso quando “declara que os monges de Bec devem desfrutar das mesmas liberdades do tempo de Henrique II, rei da Inglaterra” (Berger, 1916: 383). Há atos no qual o monarca legisla diretamente sobre tensões e disputas internas da Igreja, como no caso quando “confirma a Renaud, arcebispo de Lyon, o direito de patronage e *régale* sobre a abadia de Savigny” (Berger, 1916: 316), pondo fim “as diferenças” na região. As variações são evidentemente amplas. O que mantém a lógica e coerência interna dessa unidade em contraste com as demais é que todos os atos regulam diretamente questões concernentes ao universo clérigo e com níveis de participação e ingerência do monarca mais direta, não apenas confirmações de acordos entre terceiros. Nesses atos é possível discutir o nível de conflitualidade em relação às igrejas, seus vínculos com o poder laico, etc.

Por sua vez, em um quarto grupo figuram os atos régios diretamente vinculados à exploração do trabalho camponês. Tratam de taxações, servidão e “libertações” em relação aos camponeses. Em linhas gerais, como bem caracteriza a natureza desses atos normativos, refere-se à quase totalidade a exploração do trabalho camponês. Isto é, dado o contexto e razões da produção desses atos normativos, oriundos em boa medida dos cartulários espalhados em diversos recintos na França (Tock, 2009: 63-64), os elementos internos do campesinato como sua organização própria, solidariedades e as mais diversas características dessa classe não estão à disposição. Nesse sentido, a entrada analítica partindo dos cartulários cinge-se, em boa medida, as normatizações acerca da exploração de classe verificáveis com mais nitidez no bojo de um esforço político-administrativo da aristocracia renovado (Aurell, 2004: 22-23). A classe dominante vivencia, no final do século XII, um processo significativo de reforço administrativo de suas posses expresso no avanço da escrita nas cortes aristocráticas (Chastang, 2006: 27).

Esses são atos que registram, não obstante, a ação senhorial do rei, tanto em relação a seus domínios diretos quanto suas relações com outros setores da aristocracia no que se refere a taxações sobre o campesinato. Expõe-se, no primeiro caso, com mais frequência atos no qual o rei “liberta” alguns servos. Em 1180, início do reinado de Filipe Augusto, este “confirma a libertação que seu pai havia acordado a seus servos da cidade de Orléans” (Berger, 1916: 05), ou casos singularmente específicos que chamam atenção a outros fatores que motivam tais decisões; é o caso quando o rei “liberta de todas as talhas ou costumes um judeu convertido chamado Filipe” (Berger, 1916: 22). Quanto às legislações diretas do rei

enquanto senhor feudal, de maneira mais ampla, encontra-se a reparação de “maus costumes”: “ao pedido dos homens de Montlhéry, Filipe Augusto suprime o injusto costume chamado “Marchocia”” (Berger, 1916: 40), em 1181, ou quando rei “abole de todos seus domínios o costume do “Lagan” (Berger, 1916: 254), em 1187. Nesses dois casos, tal como a aparente sutileza do redator ao dizer transcrever que alguns “reclamam por servirem em excesso” no caso da abadia de Saint-Benôit-sur-Loire, é possível discutir um dos elementos fundamentais na compreensão da totalidade orgânica das relações sociais que compõe o Estado feudal: a resistência camponesa. Nos três atos acima, ainda que com poucas informações disponíveis, é possível averiguar o papel da resistência e atuação política do campesinato frente ao senhor. O que torna factível um recuo frente a alguma taxação, como a *marchoxia*, não é uma predisposição caridosa da classe dominante – tais veleidades devem concentrar-se nos maus romances – mas sim a atuação políticas dos que arcam com as mesmas, visto que em boa medida os “maus costumes” referem-se a excessos que tencionam, quiçá perigosamente, a relação senhorio-campesinato. Ainda que as limitações impostas pela carência de referências primárias sejam castrativas – e esse é o apêndice retórico de justificativa da medievalística francesa (Le Goff, 2002) -, alijar o campesinato do conjunto da análise política é perder de vista elementos absolutamente centrais à caracterização dessas organizações políticas; essa é uma análise absolutamente carente entre as perspectivas da Escola francesa.

No que se refere a um quinto conjunto de atos, reúne-se os atos concernentes à burocracia senhorial/régia e as correspondências da aristocracia. Bailios, prebostes, senescais, servidores do palácio régio, etc. uma gama burocrática de agentes que realizam o poder senhorial nas diversas localidades. Em boa medida são atos normativos do rei quanto aos seus próprios domínios, todavia, o que singulariza esse grupo é a sinalização mais explícita a atuação e papel da administração senhorial mediada por esses diversos agentes e instâncias. Em 1187, por exemplo, o monarca ordena a seus agentes, em especial, “o contável de Vexin e a todos os prebostes e bailios de guardar os bens dos monges de Val-Notre-Dame” (Berger, 1916: 261) ou mesmo quando, em franca gerência de suas posses senhoriais “acorda privilégios com os homens que habitam ou habitarão em Orléans, no bailio de Saint-Martin, no bailio de Saint-Jean, em Coudray, Rebrechien e Gémigny” (Berger, 1916: 108). Sublinha-se, aqui, um fator absolutamente considerável e característico da sociabilidade pessoalizada do medievo: o vínculo do dom e contra-dom, inclusive diante dos agentes régios. Em diversos atos o rei congratula com rendas e posses “servidores fiéis”; o rei “concede a seus capelões de Fontainebleau o dízimo do vinho que ele tem em Recloses” (Berger, 1916: 142) ou no caso ilustrativamente claro no qual “em consideração aos bons serviços de Adam, cânone de Noyon, seu clérigo, reduz de quarenta a vinte *sous* dos cem que aquele devia por uma casa em Paris, diante de Saint-Denis-de-la-Chartre, e proveniente de um judeu chamado Bien-lui-vienne” (Berger, 1916: 316).

No grupo seguinte constam os atos do monarca aventando-se diretamente como senhor feudal, legislando sobre seus territórios e promulgando a justiça régio-senhorial. Diferentemente do grupo anterior concentrado nos agentes senhoriais, neste caso, trata-se de um esforço amplo enquanto senhor feudal, sobretudo no que se refere à manipulação interna de seus territórios, posses, julgamentos, etc. Em 1181 o rei “faz devastar as fortificações que os burgueses de Soissons haviam construído ao lado de Saint-Médard de maneira não compreender o castelo real de Saint-Médard, declara sua intenção de não permitir uma nova construção” (Berger, 1916: 62); trata-se de uma disputa de poder de imposição em dada região, mas também expõe a ingerência do monarca em suas posses senhoriais. Já em 1185 o monarca “concedendo aos leprosos de Senlis o uso de lenha nas suas florestas de Hallette, dá ordens a seus servidores para liberar aqueles que teriam sido pegos recolhendo lenha” (Berger, 1916: 183): para além da importância sistemática dos direitos e exploração florestal, é evidente que tal ação expõe o domínio do rei sobre tal floresta. Níveis de conflitualidade diversos também expressam-se nesse atos, como em 1186, quando Filipe Augusto “ordena a todos os possuidores de vinhas de Saint-Benoît-sur-Loire de deixar penetrar em suas adegas mandatários do abade encarregados de avaliar os dízimos e os tomar” (Berger, 1916: 198), região esta sobre a posse direta do rei.

Já no sétimo grupo figuram os atos que abrangem o conjunto das relações pessoais em sua conflitualidade variada. Expõe-se a gama de relações que compõe a classe dominante. Há desde acordos mais amplos entre facções, como a aquiescência do rei francês “e Henrique II, rei da Inglaterra, de comum conselho de seus bispos e barões, fazem uma ordenança sobre os subsídios a levantar-se para campanha da Terra Santa durante dez anos a partir de 24 de junho de 1184” (Berger, 1916: 150), a acordos mais pontuais como o quando Filipe Augusto “recebendo Montargis de seu primo Pierre de Courtenay, lhe entrega o condado de Nevers e a mão da condessa” (Berger, 1916: 134). Intermediar conflitos entre terceiros também é um elemento permanente neste grupo de atos, como o esforço do monarca em “regular uma contestação pendente entre os templários e seus homens [do rei] de Gré referente às patronagens do dito local” (Berger, 1916: 143).

Por fim, o oitavo grupo refere-se aos mais diversos atos referentes à Igreja, na mais vasta gama possível de temáticas. Dados os termos de produção e conservação desses atos escritos, parece natural que o quantitativo dos atos concernentes a Igreja sejam expressivos. São numerosos os atos, por exemplo, de doações e privilégios concedidos pelo rei, o que sugere além de níveis diversos de vínculos pessoais, a importância dessa instituição na dinâmica aristocrática. Em 1180, o rei “confirma os bens e privilégios da abadia Cour-Dieu e os acorda novamente” (Berger, 1916: 287). Não obstante, esses atos em alguma medida pressupõem troca ou certa reciprocidade em algum serviço – alguns espirituais –, como é o caso em 1192 quando o monarca “confirma o *don* de uma renda de três

moio de trigo ao padre da paróquia de Crucifix por Cadoc, decano de Saint-Aignan d'Orléans, em troca de celebrar a cada ano uma missa por ele e seus sucessores” (Berger, 1916: 517). Ou ainda, mais diretamente em relação ao monarca, quando este “abandona ao capítulo de Sens, mediante uma renda de vinte *livres parisis*, o direito de estadia e procuração que ele tem em Briare” (Berger, 1916: 563). Mantém-se, conquanto, níveis diversos de conflitualidade nessas relações, como em 1190, quando Filipe Augusto “para indenizar a Igreja de Saint-Victor do celeiro que ela tinha perto de Vincennes e os direitos de uso que ela gozava em Vincennes, lhe dando o bosque chamado Grosbois, localizado entre Marolles e Villeresnes” (Berger, 1916: 376).

Esse amplo conjunto de atos régios, sintetizados em oito grupos principais oferecem uma visão ampla da totalidade do documento, tal quais suas possibilidades de pesquisa. É possível averiguar os meios de reprodução dos poderes aristocráticos e ponderar perspectivas pouco sustentáveis como a associação monarquia-Estado, a tese da homogeneidade dos “Estados principescos”, etc. Sustenta-se fartamente a pessoalidade que marca toda reprodução sociopolítica da aristocracia e que é indispensável como meio de análise da territorialidade e fronteiras no medievo, partindo das referências objetivas de exploração sob o campesinato. Não obstante, a dinâmica que informa essas movimentações de classe deve ser aclarada em vistas de pensar acerca de uma geopolítica feudal em termos da configuração política dos séculos centrais do medievo no reino francês.

3. A dinâmica consenso-dissenso da aristocracia feudal

O meio fundamental de expansão material da alta aristocracia feudal, sua forma de ampliação objetiva de patrimônio, são os conflitos. Essa é uma distinção fundamental: a guerra é uma exigência material a manutenção do *status quo* a alta aristocracia, dado o conjunto de pressões internas e externas a seu patrimônio; essa condição não se verifica a todo o corpo da classe dominante. Um castelão pode muito bem manter sua posição de senhor local sem aventurar-se em conflitos locais, se houver condições objetivas de defesa. Sendo assim, em meados do século XII na França, a forma fundamental do núcleo dirigente da classe dominante reproduzir-se é rigorosamente bélica. Não obstante, quando se enquadram esses conflitos, a guerra feudal, enquanto contradição quando fogem ao mínimo controle do rei, quando se expressam na conjuntura política centrifugamente, se perde de vista um conjunto de elementos que compõe a dinâmica social da formação feudal e a própria reprodução da aristocracia (Guenée, 1981: 51-52); redonda-se ou na antiga tese da “anarquia feudal” (Petit-Dutaillis, 1933: 09; Genet, 2006: 405) ou declina-se do horizonte do pesquisador a orgânica e sistêmica funcionalidade desses conflitos na reprodução política geral dessas formações histórico-sociais. Em síntese, a ótica

weberiana não expressa às determinações da realidade feudal, ao contrário, a nega; seria papel da teoria negar o objeto? A ruptura proposta no presente artigo também diz respeito, também, a essa mudança de paradigma epistemológico: o quadro marxiano trabalha a teoria enquanto capacidade conceitual de enquadrar e expressar as próprias determinações do objeto, não impor ao trato do período histórico um arcabouço teórico-categorial; é a crítica imanente de Marx (Netto, 2015: 11-13).

O conflito torna-se um elemento central na dinâmica da alta aristocracia pela própria necessidade empírica de sustentar uma grande pirâmide de relações pessoais; e fundamentalmente sua capacidade de atração política impõe que estes grandes senhores alimentem materialmente essas relações com alguma frequência. Sustentar cavaleiros e um séquito largo, o papel da caridade e distribuição à igreja, manutenção de territórios, socorrer e garantir a manutenção de seus subordinados, filhos segundos, etc. As pressões sobre o patrimônio da alta aristocracia, daqueles senhores que dirigem facções, é um elemento distintivo e impõe a necessidade da guerra. Ora ela é causa, ora consequência, mas em boa medida trata-se da própria origem dos movimentos da classe dominante. Nas palavras de Mário Jorge, referência na discussão das articulações de poder aristocrático e no debate da forma estatal no medievo no Brasil:

As formações estatais constituídas no alvorecer da Idade Média partilham, pois, uma característica essencial: suas elites aristocráticas e seus dirigentes estatais, que em geral constituíam facções do mesmo grupo social dominante, competiam diretamente pelo controle dos meios de produção e, portanto, pela base material de sua autonomia, até o ponto em que um lado podia tentar, e até alcançar, temporariamente, o sucesso na destruição ou fragilização do outro (Bastos, 2008: 06).

As áreas de expansão territorial são rigorosamente limitadas pela baixa capacidade de exploração de diversos tipos de solo da Europa e geram um tensionamento constante em regiões já ocupadas (Rigord, 1825: 97). A ocupação territorial, ao menos na França do norte, no final do século XII, é fundamentalmente desigual: vazios populacionais em contraste com regiões densamente ocupadas (Rigord, 1825: 93-171). Não obstante, dado que a guerra é um recurso fundamental de manutenção do status da alta aristocracia, esta dinâmica conflituosa acaba por envolver diversos setores da classe dominante. Portanto, esta dialética do conflito é um aspecto estrutural e estruturante da formação social feudal, isto é, o constante movimento contraditório por expansão material. Trata-se de uma formação social calcada no nível local e descentralizado de poder, pautada pela pessoalidade das relações sociais. Nesse sentido, dissenso e consenso parecem chaves indissociáveis à análise da dinâmica aristocrática. A mera observação fática, como primeiro movimento intelectual-lógico de análise, faz saltar aos olhos a

centralidade dos conflitos – não como inflexão, mas o próprio movimento (Netto, 2015: 54-55).

A ampliação de patrimônio é o esforço fundamental do fazer aristocrático, decorrendo desse elemento sua própria natureza belicosa. Nesse obstáculo, por exemplo, as convenções e tratados localizados nos atos de chancelaria ou nas crônicas denotam que o que está em jogo é a posse de regiões e, sobretudo, castelos. Das várias funções que exerce as fortificações pode-se sublinhar sua essência: reprodução e manutenção de patrimônio, extração de rendas do campesinato sob o raio dessa castelania (Bernardo, 1997: 209). E nesse sentido, sua maciça presença ilustra bem a própria dinâmica da classe dominante. A distribuição desses ganhos se perfaz por toda a hierarquia aristocrática mobilizada; as alianças que formam as facções são elencadas nesse bojo inclusive. Em 1190, em convenção entre Filipe Augusto e João – o futuro João-sem-terra – contra o monarca Ricardo I, seu irmão, na qual João estabelecia um conjunto territórios que deveriam pertencer ao monarca francês e:

4. Quanto ao conde de Blois, Luís, meu parente, ele terá os castelos de Troo e de Châtre com seus pertences e os feudos de Fréteval e Vendôme.
5. O conde do Perche, Geoffroi, terá na Normandia os castelos de Moulins e de Bonmoulins com seus pertences.
6. O conde de Angoulême manterá as terras que tem do rei da França, a saber: aquela cuja ele prestou homenagem; e manterá de mim [rei da Inglaterra] a outra terra que lhe cabe (Rigord, 1825: 73-76).

Esse tratado “pouco seguro” nas palavras do cronista estabelecia um acordo entre o monarca francês com o futuro rei da Inglaterra acarretando um conjunto de rearranjos nas relações da aristocracia. João consolida aos seus vassalos – o conde de Blois, Perche e o de Angoulême – os “espólios” que lhe garantem o apoio desses senhores. A guerra consolida e alimenta toda uma cadeia aristocrática: desde grandes senhores aos jovens cavaleiros sedentos por posição e recursos. Nesse mesmo tratado, nas palavras do monarca inglês:

07. Eu farei a paz com o conde de Saint-Gilles por consideração e conselho do rei da França.(...)
09. A Igreja de Saint-Martin de Tours terá em Poitou, em Anjou, na Touraine, no Maine, seus direitos, suas liberdades e seus costumes, como ela as teve no tempo de Geoffroi, conde de Anjou, e Guilherme, conde de Poitou (Rigord, 1825: 76).

Os dois pontos do tratado de 1194 são especialmente destacáveis. A recomendação de Filipe Augusto no ponto sete demonstra a complexidade das relações, breve e implicitamente sugeridas. Aparentemente, pela descrição do cronista o conde de Saint-Gilles não estava diretamente envolvido nas querelas, logo, o que explica tal cláusula? Uma impossibilidade por parte do futuro monarca inglês de submeter o conde? No caso de uma intervenção francesa em favor do conde, qual seria seu interesse? Não são apenas os ganhos materiais que estão em jogo no momento das tensões ou concórdias, mas também as relações tecidas pela classe dominante. Ambos os monarcas procuram garantir ganhos aos seus subordinados, como fica claro com o caso do conde de Saint-Gilles. Este fora tradicionalmente um vassalo do rei da França; vínculo de relativa importância para Filipe Augusto dado às benesses concedidas (Delaborde, 1916: 503; Georges, 1943: 08) e a proteção que lhe dispensa, inclusive nas querelas antigas desse conde com a Coroa inglesa (Rigord, 1825: 95). Nesse caso específico demonstra-se mais uma vez que o recurso aos Atos Régios auxilia e ilumina alguns elementos ponderáveis no relato dos cronistas, e vice e versa. O que fica claro é que o conjunto das tensões e dinâmicas aristocráticas se expressa no momento dos acordos. A guerra também é o momento de rearranjo das tensões e equilíbrios da classe dominante, sobretudo, no que se refere à sua reprodução. Não obstante, os limites materiais de expansão do sistema são finitos, criando assim uma constante tensão pelo controle de um número limitado de meios de exploração. Controlar alguns pontos geopolíticos é essencial à dominação aristocrática em certas regiões; disputa-los igualmente – porém a natureza dessa disputa suscita clamores diversos na historiografia, sobretudo, entre a Escola francesa que parte do princípio weberiano que essa natureza bélica é a inflexão das estruturas de poder (Genet, 2011: 200).

Conquanto a esse contexto, a afirmação de Pierre Bonnassie, em sua análise sobre a realidade catalã nos séculos X-XII é absolutamente cabível à realidade francesa do período abordado: “o que motivava as expedições armadas era a busca de butim (...) As bases de operação eram sempre os castelos (...) As guerras se desenrolavam, então, de castelania à castelania e, mais raramente, de província à província” (Bonnassie, 1984: 37-38). Em termos da discussão da formação dos territórios e fronteiras medievais o castelo parece assumir uma posição fulcral, inclusive como delimitador (Kersuzan, 2005: 109; Demotz, 2007: 137 e 315-16). Segundo Moal, “o poder principesco está ligado à posse do castelo, às vezes como instrumento de dominação e marca simbólica da força do príncipe, que manifesta de maneira ostensiva aos limites territoriais” (Moal, 2016: 51). Não obstante, um dos fatores mais decisivos nesse debate passa ao largo da Escola francesa: a relação entre geopolítica e dominação social. A temática estatal ainda é um interdito para essa tradição, como ilustra a repercussão do sintomático artigo de Patrick Géary (Géary, 1986). Para tanto, é necessário recorrer a outras tradições historiográficas que pontuem a questão, como o faz a exitosa obra do historiador português João Bernardo:

o castelo permitia, em termos legais, exigir serviços de construção, de reparação e guarda e cobrar tributos aos camponeses em redor, mesmo que dependessem diretamente de outros senhores, até porque os castelãos tiveram a força para se fazerem também aceitar como detentores da justiça de sangue e a este título impunham exações e cobravam multas (Bernardo, 1997: 209).

Ainda que o elemento geopolítico seja fundamental as movimentações da classe dominante, a violência é um meio também de reprodução interna da própria linhagem e grupos subordinados. Isto é, a própria manutenção do patrimônio interno dos grandes senhores e seus subordinados depende, em níveis diversos, da obtenção de recursos em novas expedições e querelas; isso impõe a própria necessidade cíclica dos conflitos aos setores dirigentes das facções aristocráticas. A de se destacar que a letargia a esses setores é um fator de grande risco, visto que as posses desses grandes senhores e facções são constantes alvos. As pressões internas no que se refere à manutenção dos patrimônios aristocráticos sofrera diversas alterações históricas a partir do século XI, sobretudo quanto ao princípio da primogenitura (Bernardo, 1997: 181). Procurou-se manter a solidez dos patrimônios evitando as partilhas sucessórias entre os herdeiros (Duby, 1987: 16-17); mas, ora, o que fazer com os demais filhos? Lançar membros da linhagem à miséria não é uma opção, o que agride a moralidade aristocrática do período. O testamento de Luís VIII demonstra a conflitualidade em questão (Rigord, 1825: 379-380).

Sabe-se que Luís VIII teve oito filhos, tendo o primogênito falecido antes da ocasião do testamento, dando lugar ao futuro Luís IX, o São Luís. A pressão interna está posta dentro da própria linhagem direta de um senhor; os filhos segundos geralmente tem destinos bem menos afortunados que o primogênito, pois é ele que dirige e herda o patrimônio aristocrático a bem dizer. Como, a partir do quinto filho de Luís VIII, o destino de boa parte dos filhos segundos era a vida clerical, o que lhes garantiria renda e posição (Bernardo, 1997: 191), ou a vida de cavaleiro, lançado às aventuras para fazer a vida, como exemplifica o caso de Guilherme Marechal (Duby, 1987: 101). No caso das mulheres, coube-lhes apenas uma quantia em numerário (Rigord, 1825: 381). Ora, adentrar a vida clerical pressupunha certa proximidade da linhagem com uma abadia ou mosteiro e, certamente, contribuições materiais em algum nível (Bernardo, 1997: 195); já a cavalaria, enquanto profissionais da guerra, é imposto a constante atividade bélica como meio de sua própria manutenção.

A propósito, não é apenas a pressão interna dos descendentes da linhagem que oneram o patrimônio da aristocracia. Há todo um conjunto de benefícios e doações feitas – seja por franca aliança ou disfarçadas sob o título cristão de serviços

a Deus –, caridades etc. É absolutamente recorrente nos *Atos Régios*, por exemplo, disposições do rei em “confirmar” doações da própria monarquia a Igrejas (Delaborde, 1916: 101-104), como entre os aristocratas e clérigos: em 1183, o monarca confirmou o abandono do condado de Lyon ao arcebispo Guichard feito pelo conde de Forez (Delaborde, 1916: 128-132). No próprio testamento de Luís VIII estão contemplados outros interesses que oneram o patrimônio do capetíngio: recursos para duzentas casas do Senhor, para mil casas de leprosos, para celebrar o aniversário do defunto rei em sessenta abadias da ordem de Prémontrés e “a todos nossos servidores, dois mil livres” (Rigord, 1825: 381-382).

Todavia, ainda assim, não é menos onerosa ao patrimônio senhorial visto a quantidade de doações e designações monetárias a abadias, clérigos, caridades, reparações, etc (Rigord, 1825: 347-348). Portanto, as pressões internas de cada linhagem ou facção são extremamente importantes, inclusive por onerar ainda mais esses senhores e excitá-los à guerra. O que inclui, a propósito, a clientela subordinada: a cavalaria parece exercer uma pressão diferenciada no final do século XII no reino francês, destacando algum nível importante de reconhecimento social: Gui de Thouars, Guilherme des Roches, Dreux de Mellot, Garin, etc; nas guerras, torná-los reféns e cobrar resgate é um expediente rigorosamente frequente e lucrativo (Rigord, 1825: 309-316).

Sendo assim destaca-se a constante necessidade da guerra enquanto meio de ampliação e reprodução de patrimônio. Não só de patrimônio, mas da própria condição de grande senhor, vide as pressões externas e internas que oneram esse setor. Todavia, a classe dominante só movimenta-se a partir dos conflitos? Ao contrário, as formas de consenso e articulação são características desta aristocracia feudal e indispensáveis à sua forma de atuação política. É imperioso desvencilhar-se da leitura positivista e contemporânea do Estado como expressão de um consenso social; o que impõe ao período medieval reconhecer a forma estatal apenas nos consensos e concórdias que tecem os dominantes. O caminho parece distinto: a dinâmica e realização estatal encontram-se justamente na dialética de dissenso e consenso da classe dominante. Isto é, violência não é a negação do Estado – que em sua forma feudal atua fundamentalmente no campo da guerra – nem o consenso representa uma expressão estatal; ilustra bem tal abordagem o exitoso balanço realizado pelos medievalistas Mário Jorge e Eduardo Cardoso (Bastos; Cardoso, 2017).

Nos seus momentos de acordo e consenso evidenciam-se as estruturas e dinâmicas, inclusive estatais (Bastos, 2008: 08). Definem-se fronteiras, alianças pessoais, posses, doações, rendas etc. (Rigord, 1825: 95). O rearranjo que o consenso produz envolve essencialmente a hierarquia de subordinação pessoal, produz-se em níveis diversos acordo – ainda que tenso – entre as facções (Rigord, 1825: 144-145). Nas precisas palavras do historiador português João Bernardo:

Menezes Junior, Edilson A.
Estado, geopolítica feudal e dominação social:
as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

Os conflitos não são uma realidade diferente das operações quotidianas do sistema social (...). Os sistemas visam a sua reprodução e, de um estágio para os seguintes, as contradições ritmam o tempo. Os conflitos são a manifestação sensível das contradições. Materializam o tempo e são, por isso, o fundamento da história (Bernardo, 1997: 15).

Procurou-se demonstrar a rigorosa centralidade dos conflitos na sociedade feudal, não como expressões de um sistema social anárquico, mas como mecanismo de reprodução social estrutural. A guerra é uma necessidade empírica dessa realidade, o meio indispensável de reprodução dos altos setores da classe dominante, o que configura subjetivamente essa classe como um todo: os *bellatores*, aqueles que lutam. O que foi apresentado, não obstante, é que essa é uma necessidade antes de tudo objetiva da própria dinâmica feudal. O que ritma esse poder feudal é justamente o movimento dinamizado pelos conflitos, a dialética dissenso-consenso. Há muito trabalho a bem dizer. Compreender os conflitos em sua funcionalidade positiva na reprodução feudal exige amplos esforços conjuntos, sobretudo, rompendo paradigmas consagrados. Em especial aqueles que perdem de vista um dos fatores decisivos dessa sociedade, inclusive a configuração dialética e interna da aristocracia: a exploração do campesinato.

4. Geopolítica feudal: território, disputas e dominação social

A partir das referências primárias mobilizadas na seção anterior é possível ponderar elementos fundamentais à configuração das organizações políticas feudais e as críticas a Escola francesa. A dinâmica política e reprodução social da aristocracia feudal é essencialmente pessoalizada, isto é, são os laços de subordinação pessoal que formam a sociabilidade do período. A práxis política dessa classe dominante vincula-se a esta lógica, o que empiricamente repele a perspectiva weberiana de um centro político centralizado e impessoal. Um dos fatores conjunturais fundamentais, por exemplo, no contraste do primeiro tomo dos Atos Régios (1180-1194), diz respeito ao retorno da cruzada e acirramento das tensões Capetíngios-Plantagenetas. Em 1188 iniciam-se os preparativos políticos em vista da campanha ocidental à Terra Santa (Aurell, 2002: 275), o que se realiza essencialmente através de uma ampla articulação no corpo da classe dominante, marca pessoalizada do Estado feudal (Menezes Junior, 2019). Na conferência entre os reis da França e da Inglaterra, entre Trie e Gisors (Aurell, 2002: 126-130), reúne-se “uma assembleia de arcebispos, bispos, condes, duques e barões que imitam seu exemplo [a conferência entre os reis]” (Rigord, 1825: 72), e prossegue o cronista fazer ampla referência aos aristocratas presentes, são eles:

Menezes Junior, Edilson A.
 Estado, geopolítica feudal e dominação social:
 as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

Gautier, arcebispo de Rouen; Baudouin, arcebispo de Cantorbéri; Filipe, arcebispo de Beauvais; Renaud, bispo de Chartres; Hugues, duque da Borgonha; Ricardo, conde de Poitiers; Filipe, conde de Flandres; Thibaut, conde de Blois; Rotrou, conde du Perche; Guilherme des Barres, conde de Rocherfort; Henrique, conde de Champagne; Roberto, conde de Dreux; Raoul, conde de Clermont; Mathieu, conde de Beaumont; Raoul, conde de Soissons; Henrique, conde de Bar; Bernard de Saint-Valery, Jacques d'Avesnes; Pierre, conde de Nevers; Guilherme de Mellot, Drogon de Mellot e um grande número de outros senhores inflamados também de um santo zelo, porém seria longo demais citar todos os nomes aqui (Rigord, 1825: 72).

Essa ampla assembleia, reunindo a bem dizer facções rivais, é um sugestivo exemplo da organicidade e reprodução do Estado feudal: é a partir da dinâmica político-pessoal que estrutura-se a configuração estatal. Na citação acima, enumera-se boa parte dos grandes que protagonizavam a política estatal e as rivalidades internas da classe dominante no reino da França no período. Todavia, como procedem diversos autores articulados a tese dos “Estado principescos” (Boutruche, 1968: 183-198 e 208-210; Moal, 2016: 60 e 65-66), que ao não identificar – associando de maneira teórico-empiricamente equivocada Estado e monarquia – o rei como único polo legítimo de poder e monopólio da violência e justiça passam a localizar essas características nos “grandes principados” (Fédou, 1971: 54-59). Os senhorios não são monólitos políticos homogêneos, tal quais as facções, e são permeados de disputas, acordos e tensões; isto é, a mesma dinâmica característica entre as facções e a monarquia encontram-se em níveis abaixo. Por isso mesmo, o acordo Capetíngios-Plantagenetas, citado acima, não anula a necessidade interna da facção Capetíngia em costurar um consenso entre os seus. Segundo o cronista:

O ano do Senhor de 1188, no mês de março, em meio à quaresma, o rei Filipe convoca em Paris uma assembleia geral: todos os arcebispos, bispos, abades e barões do reino foram convocados, e revestiu-se da santa cruz um número infinito de cavaleiros e apeados. Para subsidiar as necessidades [da cruzada] (...) o rei decreta, com o assentimento geral do povo e do clero, um dízimo geral para este ano somente. Chamaremos esse imposto de dízimo de Saladin (Rigord, 1825: 73).

O cronista prossegue transcrevendo os termos normativos do decreto sobre as dívidas dos cruzados e o dízimo. Portanto, parece razoável que o esforço inicial, expresso nos atos do tomo I seja, além de um momento inicial do reinado de Filipe Augusto, concernir na construção e consolidação de uma facção aristocrática mais pujante e sanar conflitos locais menores. Não obstante, logo após o retorno da

Terra Santa, os conflitos entre as facções começam a acirrar-se consideravelmente o que justificaria uma disparada dos atos referentes a relações de subordinação pessoal e articulações de classe: inicia-se um novo ciclo de disputas e a elas o fundamental e decisivo reside na composição de apoios internos. Além, por sua vez, de um duplo movimento: fortalecimento do poder senhorial com seus avanços materiais e a sua consolidação sócio-política, o que implica uma proximidade maior do rei como senhor feudal de certos patrimônios (Georges, 1943: 02).

Portanto, um dos movimentos fundamentais de análise é apreender esse constante e contraditório movimento da classe dominante em disputa por áreas de expansão, consolidação de patrimônios, etc – a dinâmica consenso-dissenso. Nesse sentido, pensar em termos de uma geopolítica feudal parece absolutamente profícuo, visto que a realização dessa dinâmica aristocrática refere-se constantemente as disputas de territórios, controle de áreas de extração de renda, o que se expressa bem nas intermináveis disputas por castelos e igrejas. Esse fluxo articulação-guerra-consenso-articulação..., em outras palavras, a dinâmica consenso-dissenso da aristocracia, expressa o próprio poder normativo do Estado feudal. Em outras palavras, a configuração feudal do Estado francês é marcadamente descentralizada – contraponto, portanto, a leitura weberiana da Escola francesa – e realiza-se no próprio movimento e reprodução contraditória da classe dominante, seja nos momentos de conflitos, articulação ou consenso. Em todos esses momentos, o elemento constante é o controle de territórios e suas disputas.

E nesse esforço de apreender a importância de uma dita geopolítica feudal é necessário definir território, o que torna indispensável pensar as fronteiras na Idade Média, temas esses tão atuais na historiografia francesa, como apontado no início do presente artigo. Segundo Moal:

Convém interrogar sobre a noção mesma de fronteira nessa época e sobre as representações que elas nutrem. A fronteira aparece como um processo de delimitação de um espaço correspondente à ação de um poder político. Ela conduz ao estudo do poder dos principados, seu nascimento, sua extensão, seus êxitos, sua ‘desaparecimento’ e põem problemas de sua relação com a realeza (Moal, 2016: 49).

A ideia de fronteira, portanto, está vinculada ao contraste, ao outro; nesse caso, fundamentalmente político, logo, o contraste entre poderes e áreas de influência. Não obstante, o próprio conceito de território, indissociável de fronteira, é uma realização política: o exercício de poder e dominação sobre um dado território, o que pressupõe os meios objetivos de realização desse poder e aos grupos ou setores ao qual se exerce. Não há poder político que não se expresse

sobre pessoas - eis uma das inflexões historiográficas da Escola francesa – isto é, a dominação sobre o campesinato, em boa medida.

Toda a discussão de fronteira e território parece inócua e infértil se desvinculada da dominação social, da exploração de classe que marca essa sociedade. Qual o sentido de tão recorrentes disputas de castelos? Tomadas e retomadas constante de territórios e regiões bem delimitadas? Perder de vista esse aspecto fundamental é esvaziar o sentido histórico-objetivo da própria dinâmica de reprodução social do período. Território e seus limites, as fronteiras, são poder e, evidentemente, um poder que se realiza sobre outrem. O castelo, por exemplo, para além de seu papel de segurança interno desses senhores, seu simbolismo sociocultural, é fundamentalmente a expressão do poder senhorial em uma dada região, a centralização em si da extração de excedentes em um dado raio territorial. Disputar castelos e igrejas consiste, fundamentalmente, na disputa sobre a extração de rendas do campesinato, o próprio fator objetivo de constituição e reprodução da classe dominante, a bem dizer.

Em que nível pensar em termos de um reino da França não é uma abstração epistemológica próxima da ilegítima? O que define e caracteriza os limites políticos externos desse reino e os internos? A bem dizer essas são tensões fundamentalmente políticas e que se inserem no campo de disputa e reprodução da aristocracia feudal. Não obstante, um fator é certamente o enclave incômodo e pendente em boa parte da trajetória historiográfica francesa: o campesinato. Essa é uma tarefa intelectual árdua e hercúlea, mas que deve ser enfrentada o quanto antes; durante todo o presente artigo levanta-se problemáticas e perspectivas de pesquisa e inovação nesse sentido.

5. A tese do Estado feudal no reino da França (1180-1226)

Nesse sentido, a leitura de Poulantzas pode ser apropriada aqui como síntese da *leitura relacional* do Estado, pois o define:

como uma relação, mais exatamente como a condensação material de uma relação de forças entre classes e frações de classe, tal como ele expressa, de maneira sempre específica, no seio do Estado (...) o Estado como condensação de uma relação” (Poulantzas, 1980: 147).

Essa definição é bastante profícua, pois bem caracteriza o funcionamento do Estado feudal a partir da dinâmica de sua classe dominante. É na dinâmica dissenso-consenso que baseia a fluidez das relações sociais da classe dominante e, portanto, o

próprio fundamento do Estado feudal. Nesse sentido, o Estado é fundamentalmente uma relação social articulado as especificidades das condições objetivas e subjetivas da formação social feudal. Conquanto seja expressão de um conjunto de relações sociais este é fundamentalmente contraditório; no caso de sua forma feudal um dos campos basilares de contradição é justamente as constantes oscilações dessas relações pessoais. É a partir dessas oscilações e dos choques/tensões entre as facções que estrutura-se o Estado feudal. A leitura relacional de Poulantzas oferece profícua reflexão nesse sentido:

O estabelecimento da política do Estado deve ser considerado como a resultante das contradições de classe inseridas na própria estrutura do Estado (...) As contradições de classe constituem o Estado, presente na sua ossatura material, e armam assim sua organização: a política do Estado é o efeito de seu funcionamento no seio do Estado (Poulantzas, 1980: 152).

Portanto, mudanças de paradigmas teórico-metodológicos, tal como a discussão da categoria Estado no campo do marxismo, abre flancos de pesquisa diferenciados. Se aos olhos da Escola francesa a temática parece em boa medida inviabilizada ao medievo, entretanto, a problemática assume outros contornos sob outro enquadramento teórico-metodológico. Todavia, como discutido nas seções anteriores, o procedimento epistemológico da Escola francesa é inválido na medida em que inverte o papel da teoria na produção historiográfica: procuram impor a realidade medieval – transcendendo da indispensável reflexão teórico-filosófica de uma categoria importante como o Estado (Wickham, 2012) – um paradigma conceitual que não comunga e expressa os elementos daquela formação social, mas sim os contradizem, desvelam (Genet, 2011; Genet, 2006; Géary, 1986). A discussão da tese do Estado feudal, marcada por significativas contribuições do campo do marxismo, tem por mérito – como apresentado com Poulantzas – mobilizar um referencial teórico que expresse as condições objetivas da sociedade feudal, ofereça aportes para compreensão do movimento real dessa sociedade (Therborn, 1982; Astarita, 1997; Anderson, 2013; Bastos, 2008). A concepção extraída das contribuições de Marx faz referência não a uma forma sócio histórica específica, como Weber (Weber, 1999), mas remete a uma essência transhistórica: a expressão contraditória da luta de classes. A partir dessa base, contribuições como a de Poulantzas, a categoria Estado se torna uma ferramenta intelectual a fim de sistematizar a realidade feudal na medida em que não recusa elementos essenciais dessa sociedade, como a personalidade das relações, fluidez das fronteiras, poder estatal descentralizado, etc. Ao contrário, mobiliza essas diversas determinações da realidade feudal em um quadro sistêmico e orgânico (Marx, 2011:37-61). Debate esse indissociável das condições essenciais que realizam as próprias contradições de classe: a produção e a exploração do trabalho. Nas palavras de Marx:

Menezes Junior, Edilson A.
Estado, geopolítica feudal e dominação social:
as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

é sempre a relação direta dos que controlam as condições de produção com os produtores diretos (...) que revela a (...) base essencial de toda a estrutura social, e com ela a forma política da relação de dominação e dependência e, na extensão, a forma correspondente específica de Estado (Marx, 1970: 230).

Nessa ótica, o Estado para Marx não se constitui como um aspecto ontológico da existência humana, algo intrínseco à própria natureza humana, mas radicalmente ao contrário. Apesar de todas as formas históricas assumidas, a essência desta categoria para Marx reside em que seja propriamente a expressão das contradições de classe. A exploração de classe, a inserção do campesinato, tão apregoado desde o início desse artigo é fundamental. Como compreender a sistematicidade das organizações políticas da Idade Média Central sem compreender o fator indispensável a qualquer sociabilidade humana, a produção e reprodução da vida? Perder de vista que a classe dominante realiza-se, em última instância, na extração de excedentes do campesinato é inviabilizar toda a compreensão dessa sociedade. Inclusive as próprias condições subjetivas, como a constituição guerreira da aristocracia. A guerra não é um fetiche dessa classe, mas antes sua forma de constituição e reprodução enquanto classe dominante (Bernardo, 1997: 206-210). A constante disputa por castelos, por exemplo, como apresentado acima, não faria sentido algum sem ter em vista o papel destes na extração de excedentes. Portanto, eis um ponto absolutamente importante na análise dos sistemas políticos que não é levado em conta, mesmo naqueles trabalhos que lidam diretamente sobre outras questões, como a da territorialidade, mas sem tocar no ponto que constitui um território como poder: o domínio sobre o campesinato (Moal, 2016). Sendo assim:

A determinação do Estado pelas relações de produção, a primazia das lutas sobre o Estado inscrevem-se em temporalidades diferenciais para cada um, em historicidades próprias a desenvolvimento desigual uma forma de Estado pode preceder, na ordem da gênese histórica, as relações de produção às quais corresponde (Poulantzas, 1980: 47).

Ainda que as reflexões desse autor sejam voltadas a análise da categoria Estado na era do capital, tais discussões são plenamente compatíveis com a realidade abordada. Para o autor as contradições são a própria constituição e movimento da forma estatal, justamente “como relações contraditórias estabelecidas”, pois:

Menezes Junior, Edilson A.
Estado, geopolítica feudal e dominação social:
as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

O Estado, condensação material de uma relação contraditória, não organiza a unidade do bloco político no poder desde o exterior, como que resolvesse pela sua simples existência, e a distância, as contradições de classe. Bem ao contrário, é o jogo dessas contradições na materialidade do Estado que torna possível, por mais paradoxal que possa parecer, a função de organização do Estado (Poulantzas, 1980: 153).

O Estado feudal enquanto expressão da própria dialética das relações sociais da classe dominante é fundamentalmente o caminho investigativo a seguir. Todavia, a *materialidade* do Estado feudal está em termos significativamente distinto do que se verifica no Estado burguês. Dado sua configuração descentralizada (Therborn, 1982; Astarita, 1997) e calcada nas fluídas relações da aristocracia, a concretização material do Estado se expressa em outros termos. Talvez a imaterialidade do Estado feudal seja uma de suas marcas fundamentais, o que não apaga o fato de sua expressão concreta e real. Todavia, a partir das referências documentais mobilizadas, a questão fundamental parece muito mais de perspectivas desses diversos autores, do que um empecilho empírico; sob os ângulos propostos a questão estatal ganha outros contornos.

Não obstante, uma das características fundamentais da própria prática política da classe dominante são as *assembleias, conselhos e convenções*, pois são os fatores que colocam em movimento as estruturas políticas da aristocracia. A primeira referência destas na Crônica Régia é anterior ao próprio reinado de Filipe Augusto, convocada por Luís VII, seu pai, já enfermo e desejoso de passar a coroa a seu filho:

convoca em Paris uma assembleia geral de todos os arcebispos, bispos, abades e barões de todo o reino dos franceses, no palácio de nosso venerável pai Mauricio, bispo de Paris (...) Ele [o rei] declara que deseja, de própria opinião e vontade, elevar ao trono dos franceses seu filho bem-amado (...) gritam em uma voz unânime “seja, seja” e a assembleia terminou assim (Rigord, 1825: 11).

O que se compreende por “assembleia” deve ser matizado: trata-se, de acordo com a documentação, de um momento de discussão/articulação que pode realizar-se das mais diversas formas. Desde as mais pomposas em palácios com uma ritualística mais apurada ou – como é o caso mais frequente – no próprio campo de batalha, em um cerco ao castelo, etc. leia-se, no próprio movimento da aristocracia. Portanto, quando se mobiliza a ideia de assembleia aqui trata-se de uma reunião maior ou menor de aristocratas com alguma intenção política específica. “O rei reuniu assembleia”, “fez uma assembleia com os barões”, “o conde tal reúne assembleia”, etc. são indicações de articulação de um grupo. O nível de alcance ou tamanho dessas assembleias deve ser problematizado, todavia, se pode inferir,

fundamentalmente, é o quão indispensáveis são essas articulações às ações da classe dominante. Em outras palavras, a base da própria dinâmica estatal. Não obstante, o fator que se destaca é a pessoalidade dessas relações de poder e o quão são essencialmente articuladas. Nesse sentido, menos importa aqui as formalidades do que o conteúdo político que simboliza. Para decidir uma guerra, como o caso do Vermandois, assembleias locais para eleger um abade ou estabelecer um poder comunal, assembleias para decidir sobre matrimônios, para outorgar uma paz visando às cruzadas, como em 1188, para estabelecer testamentos, etc. Boa parte das ações da aristocracia é precedida de assembleias, o que torna tais referências absolutamente frequentes ao longo da documentação (Rigord, 1825: 57, 59, 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377).

Já o papel dos conselhos é de grande importância nas relações pessoalizadas da classe dominante. Difere das assembleias e conferências por assumir um caráter de menor proporção numérica, por vezes, quase um processo individual. Porém, não se deve subestimar o potencial dos conselhos na medida em que fazem parte fundante da prática política de negociação e articulação da aristocracia. Seja em momentos mais íntimos quando Filipe Augusto chama, por exemplo, em cruzada na Terra Santa, os senhores de seu séquito para um “conselho íntimo” – sem mais informações por parte dos cronistas – ou para assuntos mais abrangentes como movimentações de guerra, como o fez Luís VIII antes de ir ao socorro do conde Amaury no sul do reino da França (Rigord, 1825: 105, 373). O conselho aparece, em boa parte dos casos, como um elemento de conjugação interna de força, seja uma facção ou um grupo aristocrático; já a assembleia é a mobilização maior de grupos da classe dominante, inclusive rivais. Não obstante, em alguns momentos os conselhos aparecem precedendo articulações maiores e assembleias, como em 1201, antes da retomada dos conflitos com os Plantagenetas na Normandia ou durante a guerra de Bouvines, decisões políticas de momento (Rigord, 1825: 156, 293). Se os conselhos dizem respeito a articulações internas, já assembleias constituem-se espaços, de maior ou menor alcance, de disputa e articulação da classe dominante, expressão do movimento consenso-dissenso. Por sua vez, as conferências são os momentos de consolidação de acordos gerais entre facções ou desfecho político de grandes disputas.

A despeito do exotismo da descrição, um dos pontos fundamentais da expressão estatal através destas relações sociais é justamente a necessidade constante de negociação, consenso ou acordo geral. As principais decisões e grandes movimentos são articulados – tanto os mais gerais quanto os mais restritos a cada facção ou senhorio – através da constante intermediação pessoal. Neste sentido, uma das características fundantes e distintivas do Estado feudal é justamente sua base fundamentalmente pessoal. É nesta dinâmica contraditória das facções e grupos da classe dominante que se expressa o poder estatal e sua capacidade social de impor normas, constranger setores da própria aristocracia, exercer sua função

Menezes Junior, Edilson A.
 Estado, geopolítica feudal e dominação social:
 as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

redistributiva etc. Em 1212, quase no ápice dos conflitos Capetíngios-Plantagenetas/Flandres, outro exemplo característico:

o rei Filipe manteve na cidade de Soissons, no dia seguinte ao domingo dos Rameaux, uma assembleia a qual assistem todos os grandes do reino e o duque de Brabant (...) trata-se nesta assembleia do projeto de entrar na Inglaterra e ele agradou a todos os barões, que prometem fornecer apoio e de entrar eles mesmo na Inglaterra com o rei. Somente Ferrand, conde de Flandres, recusa seu apoio ao rei, ao menos que em troca ele lhe conceda dois castelos, a saber Saint-Omer e Aire, que mantem Luís, filho primogênito do rei. O rei lhe oferece uma troca calculada sobre uma justa estimativa desses castelos. Ferrand, recusando liberar o rei daquela condição se retira (...) (Rigord, 1825: 256).

O Estado é expressão de relações sociais de classe, a própria dinâmica circunstancial e conjuntural da reprodução classista de um período histórico se concretiza neste mecanismo privilegiado de manutenção dos interesses dominantes. A contradição não pode consistir em um obstáculo intelectual, um constrangimento, mas antes, o próprio movimento dialético da realidade. Nesse sentido, sem dúvida, os referenciais teórico-filosóficos mobilizados no presente artigo, oriundos das tradições marxistas, aventam uma referência indispensável à produção historiográfica: a dialética. Embora, recusando qualquer vulgarização, dialética não resume-se a categoria de contradição, ainda que esta torne-se mais aparente na realidade abordada. O movimento real do objeto é dialético, trata-se não de reduzir ou constranger a complexidade deste, mas submetê-la a parâmetros que a expressem. Nas palavras de João Bernardo:

Os conflitos não são uma realidade diferente das operações quotidianas do sistema social (...). Os sistemas visam a sua reprodução e, de um estágio para os seguintes, as contradições ritmam o tempo. Os conflitos são a manifestação sensível das contradições. Materializam o tempo e são, por isso, o fundamento da história (Bernardo, 1997: 15).

Sendo assim, sob um novo referencial teórico-metodológico, reacender o debate da forma estatal no medievo pode significar um caminho extremamente profícuo no que se refere a uma caracterização positiva da organização política e sistêmica da Idade Média Central. A crítica fundamental que se mobilizou no presente artigo à Escola francesa seguiu dois eixos fundamentais: o quadro teórico dessa tradição e suas proposições analíticas decorrentes deste. O primeiro diz respeito à inadequação empírico-objetiva do quadro weberiano em relação ao medievo, visto que os princípios da discussão de Weber acerca da forma estatal não comungam com as determinações da realidade feudal. Não dão conta – como

apontado no presente artigo, em especial a partir de referências documentais - dos diversos fatores que compõe orgânica e sistematicamente as estruturas de poder e reprodução no medievo central (Le Goff, 2007: 105-107; Lauranson-Rosaz, 2002: 04-06; Guerreau, 1980: 213-259). Decorre dessa inadequação teórico-metodológica as principais análises historiográficas sobre poder e política no período abordado: sejam os autores articulados entorno da ideia da monarquia feudal (Petit-Dutaillis, 1993; Le Goff, 2002: 63, 596-604), seja as análises do campo da “gênese do Estado moderno” (Edwald, 1987: 02-04; Duby, 1987: 11; Genet, 1997), ambas não abarcam os elementos objetivos e característicos da formação feudal, em boa medida, aliás, os negam (Menezes Junior, 2019: 10-38); perde-se significativamente o potencial de interpretação do período. E é nesse sentido que a proposição do debate estatal sob o ângulo marxista oferece um caminho propositivo de investigação na medida em que oferece ferramentas teórico-metodológicas de avançar ao entendimento da reprodução política do período, em especial sem perder de vista – como o faz boa parte de Escola francesa – a vinculação orgânica e elementar do campesinato nesse cenário.

Aclarar a relação entre a realidade feudal e as estruturas de poder e política decorrentes desta é uma tarefa historiográfica de suma importância, inclusive a períodos vindouros (Anderson, 2013). Despir-nos dos preconceitos acerca da categoria Estado, ponderá-la sobre uma ampla crítica histórica, torna-se fundamental na compreensão de uma forma rigorosamente distinta do referencial burguês: um Estado descentralizado e configurado na fluidez das relações pessoais de sua classe dominante beligerante. Além da urgente necessidade de referenciais historiográficos e conceitos que deem conta da complexidade dialética do período tratado, avançando quanto à compreensão das organizações políticas dos séculos centrais do medievo.

Referências

Fontes

Delaborde, M.H. F. (1916). *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France* / publié sous la direction de M. Élie Berger,.... Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) / par M. H.-François Delaborde, Paris, Imprimerie nationale, 1916.

Georges, T. (1943). *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Clovis Brunel, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis,

membres de l'Institut, et J. Monicat. T. II. Années du règne XVI à XXVII (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris, Imprimerie nationale, 1943.

Rigord (1825). *Vie de Philippe Auguste / Rigord. Vie de Philippe Auguste / Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris, Imprimerie de Lebel, 1825.

Bibliografia

Anderson, P. (2013). *Linhas do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp.

Astarita, C. (1997). *El Estado feudal centralizado. Una revisión de la tesis de Perry Anderson a la luz del caso castellano*. Buenos Aires, Anales de Historia Antigua y Medieval, nº 30.

Aurell, M. (2002). *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin, Pour L'histoire.

Aurell, M. (2004). *Les sources de la croisade albigeoise: bilan et problématiques*. In : *Croisade albigeoise*, Colloque international du CEC.

Baschet, J. (2006). *Civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Editora Globo.

Bastos, M. J. (2008) *Os "Reinos Bárbaros": Estados Segmentários na Alta Idade Média Ocidental*. Bulletin du centre d'études médiévales d'Auxerre, Bucema nº 2.

Bernardo, J. (1997) *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado impessoal no regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II: Diacronia, Conflitos sociais do século V ao século XIV*. Porto, Edições Afrontamento.

Bois, G. (1976). *Crise du féodalisme*. Paris, Presse de la FNSP.

Bonnassie, P. (1984). *Estructuras feudales y feudalismo en el mundo mediterráneo*. Barcelona, Editorial Crítica S.A.

Bottomore, T. (2014). *Dicionário do pensamento marxista*. São Paulo, Zahar.

Boutruche, R. (1968). *Seigneurie et féodalité: le premier âge des liens d'hommes à hommes*. Paris, Presses d'Aubin.

Cartron-Kawe, I ; Bourgeois, L. (2007) *Archéologie et histoire du Moyen Âge en France : du dialogue entre disciplines aux pratiques universitaires*. In: Actes des congrès de la Société

des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public, 38^e congrès, Île de France. Etre historien du Moyen Age au XXI^e siècle. pp. 133-148.

Castro, A.; García, C. (2018). *Teorizar el estado en las sociedades pre-capitalistas: una aproximación desde el marxismo a las sociedades altomedievales*. Comunicación presentada al Congreso Internacional en el 200 aniversario del nacimiento de Karl Marx.

Chastang, P. (2006). *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la structuration d'un nouveau champ de recherche*. In: Cahiers de civilisation médiévale, 49^e année (n°193), Janvier-mars 2006. La médiévistique au XXI^e siècle. Bilan et perspectives. pp. 21-31.

Colardelle, M. (1996). *L'homme et la nature au Moyen Age. Paléoenvironnement des sociétés occidentales* (5^e congrès international d'archéologie médiévale), Paris.

Collot-Thélène, C. (1990). *Max Weber et l'histoire*. Paris.

Demotz, B.(2007). *Les Principautés dans l'Occident médiéval à l'origine des régions*, Brépols.

Duby, G. (1987). *A Idade Média na França (987-1460): de Hugo Capeto a Joana d'Arc*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1987.

Edwald, F. (1987). *Georges Duby: la formation de l'État*. Paris, Magazine littéraire.

Febvre, L. (1928). *Frontière : le mot et la notion*. In : Revue de Synthèse historique. Paris, XMV, juin 1928, p. 31-44.

Fédou, R. (1971). *L'État au Moyen Age*. Paris, Presse Universitaires de France.

Fossier, R. (1988). *La Edad Media – el despertar de Europa 950-1250*. Barcelona, Editorial Crítica.

Géary, P. (1986). *Vivre en confli dans une France san État: typologie des mécanismes de règlement des conflits (1050-1200)*. In: Annales. Économies, Sociétés, Civilisations. 41^e année, N. 5, pp. 1107-1133.

Genet, J.P (2006). *Estado*. In: SCHMITT, Jean-Claude; LE GOFF, Jacques. *Dicionário temático do Ocidente Medieval*. São Paulo, EDUSC.

Genet, J.P (2011). *État, État moderne, féodalisme d'état: quelques éclaircissements*. In: *Europa e Italia. Studi in onore di Giorgio Chittolini*. Florença, Firenze University Press.

Menezes Junior, Edilson A.
 Estado, geopolítica feudal e dominação social:
 as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc.XII-XIII)
www.revistarodadafortuna.com

Genet, J.P (1997). *La genèse de l'État moderne [Les enjeux d'un programme de recherche]*. In: Actes de la recherche em sciences sociales. Vol. 118, juin 1997. Genèse de l'État moderne. pp. 3-18.

Guenée, B. (1964). *L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans*. IN: Revue Historique, T. 232, Fasc. 2 (1964), pp. 331-360.

Guenée, B. (1981). *O Ocidente nos séculos XIV e XV: os Estados*. São Paulo, Editora Pioneira.

Kaesler, D. (1996) Max Weber. *Sa vie, son oeuvre, son influence*. Paris.

Kersuzan , A. (2019). *Défendre la Bresse et le Bugey. Les châteaux savoyards dans la guerre*

Kuchenbuch, L; Michael, B. (1977). *Estructura y dinámica del modo de producción 'feudal' em la Europa pré-industrial*, Verlag Ullstein Frankfurt.

Launay, V. (2017). *Le roi en son duché: étude sur les relations entre le roi de France et l'aristocratie de Bretagne (1199-1328)*. Histoire. Université Rennes 2.

Lauranson-Rosaz, C. (2002). *En France: le débat sur la "mutation féodale". État de la question*. Scienza & Política, número 26.

Le Goff, J. (1964) . *La civilisation de l'Occident médiévale*. Paris, Champs histoire.

Le Goff, J. (2002). São Luís. Biografia. Rio de Janeiro, Record, 2002.

Le Goff, J. (2007). *As raízes medievais da Europa*. Petrópolis, Editora Vozes.

Lichtheim, G. (1966). *Marxism in modern France*. Londres, Columbia university press.

Marx, K. (1970). *O capital: processo global da produção capitalista*. São Paulo, tomo III.

Marx, K. (2007). *A ideologia alemã*. São Paulo, Boitempo Editorial.

Marx, K. (2011). *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboço da crítica da economia política*. São Paulo, Boitempo editorial.

Mauss, M. (2003). *Sociologia e antropologia*. São Paulo, Cosac Naify.

Menezes Junior, E. (2019). *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Niterói, dissertação PPGH UFF.

Moal, L. (2016). *Dans le royaume ou en marge ? Le frontière des principauté (séc. XIII-XV)*. In : Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest.

Moeglin, J.M. (2011). *L'Empire et le Royaume. Entre indifférence et fascination, 1214-1500*, Villeneuve d'Ascq, Presses universitaires du Septentrion.

Monsalvo Antón, J. (1986). *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: Studia histórica. Historia medieval. N°4.

Netto, J.P (2015). *Introdução*. In: Marx, Karl. *Cadernos de Paris e Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. São Paulo, Expressão Popular.

Petit-Dutaillis, C. (1933). *La monarchie en France et en Angleterre (X-XIII siècles)*. Paris, La renaissance du Livre.

Poly, J.P; Bournazel, E. (1980). *La Mutation Féodale (Xe-XIIIe siècles)*. Paris, Presse Universitaire de France.

Robert, P. (2009). *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER.

Tock, B.M. (2009). *L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France. Tabularia [En ligne], Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche*.

Tolan, J. (2009). *L'Europe latine et le monde arabe au Moyen Âge*. Rennes, Presses universitaire de Rennes.

Weber, M. (1999). *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. V.2, Brasília: UnB.

Wickham, C. (2012). *Abordagens marxistas sobre a Idade Média, algumas questões e exemplos*. Mare Nostrvm.

Recebido: 20 de dezembro de 2019

Aprovado: 10 de abril de 2020